



PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 4.873, DE 13 DE JULHO DE 2021.

Dispõe sobre a revisão geral anual em 2021 da remuneração dos servidores da Câmara Municipal de Ubá, e dá outras providências.

O Povo do Município de Ubá, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Esta lei estabelece a revisão geral anual em 2021 da remuneração dos servidores públicos da Câmara Municipal de Ubá, de que trata o art. 37, X, da Constituição da República Federativa do Brasil.

Art. 2º A revisão geral ora autorizada para os servidores efetivos e comissionados será equivalente ao percentual de 4,52 % (quatro inteiros e cinquenta e dois centésimos percentuais), incidente sobre o vencimento básico vigente no mês de dezembro de 2020 e será devido a partir de 1º de janeiro de 2021.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2021.

Ubá, MG, 13 de julho de 2021.

EDSON TEIXEIRA FILHO

Prefeito de Ubá

DO-e: 14/07/2021.